

## AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, a 13 de agosto de 2021, uma notificação de uma operação de concentração de empresas apresentada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.
2. A operação de concentração em causa consiste na aquisição de controlo exclusivo por parte da Cimentos Molins, S.A. (“Cimentos Molins”) sobre a Calucem Holding, d.o.o. (“Calucem”) e respetivas subsidiárias Calucem d.o.o., Calucem Inc., Lutfullah E. Kitapci, Calucem GmbH e Calucem Pte Ltd.
3. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:
  - **Cimentos Molins** – sociedade-mãe do Grupo Cimentos Molins que opera na produção de agregados, cimento branco, cimento cinzento, cimentos especiais, betão e outros derivados. A Cimentos Molins opera através de várias subsidiárias, entre as quais a Cimentos Molins Industrial, ativa no fabrico e comercialização de cimento de aluminato de cálcio (“CAC”). Comercializa este produto em vários países, entre os quais Portugal.
  - **Calucem** – sociedade-mãe do grupo Calucem, que desenvolve a sua atividade na produção de cimento e, em específico, na produção de CAC, distribuindo este produto em Portugal.
4. Quaisquer observações sobre a operação de concentração em causa devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, e-mail, n.º de telefone e fax. Se aplicável, as observações devem ser acompanhadas de uma versão não confidencial, bem como da fundamentação do seu carácter confidencial, sob pena de serem tornadas públicas.
5. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis contados da publicação do presente Aviso, indicando a referência Ccent. n.º 42/2021 – Cimentos Molins/Calucem, através do e-mail [adc@concorrenca.pt](mailto:adc@concorrenca.pt).